



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 3.529, DE 24 DE MAIO DE 2012.

“Dispõe sobre autorização para a APPRAR – Associação Passiflora dos Produtores Rurais de Adamantina, utilizar saldo de recursos financeiros repassados através da Lei 3.490, de 11 de setembro de 2011.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a APPRAR – Associação Passiflora dos Produtores Rurais de Adamantina autorizada a utilizar o saldo de recursos financeiros, repassados sob a forma de auxílio, através da Lei 3.490, de 11 de setembro de 2011, para despesas de adequação do prédio bem como outros serviços que sejam imprescindíveis para o funcionamento pleno da agroindústria.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 24 de maio de 2012.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI

Prefeito